



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 1 / 16 ]

### SUMÁRIO

|  |       |
|--|-------|
| EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....               | 1/2   |
| EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Página.....            | 2/2   |
| EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO: Páginas..... | 2/3   |
| ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....         | 3/13  |
| RATIFICAÇÕES: Páginas.....                       | 13/15 |
| ERRATAS: Páginas.....                            | 15/16 |

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NR 135/2022 EXTRATO. PROCESSO Nº 3010.0501.030/2022 – DISPENSA Nº 030/2022 – PARTES: Município de Pastos Bons (MA), através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa J CARDOSO DOS ANJOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.545.484/0001-92. ESPÉCIE: Contratação de Serviços. OBJETO: Serviços de Manutenção corretiva de mobiliários escolar - MDF, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons-MA. BASE LEGAL: Art. 24, Inc II, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$17.535,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta e cinco reais); DATA DO CONTRATO: 15/03/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 12.361.0064-Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 12.361.0064.1049.0000-Manutenção e Funcionamento Ensino Fundamental-FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA, portador do RG nº. 000024960194-0, SSP-MA, do CPF nº. 236.562.633-53. Secretária Municipal de Educação, pela CONTRATANTE, e o Sr. JAIRO CARDOSO DOS ANJOS, RG nº 047208022013-9, SSP/MA, e CPF nº 493.379.713-72, Proprietário, pela CONTRATADA. Pastos Bons-MA, 15 de Março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022. REFERENCIA: ADESAO Nº 008/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, do Município PERITORÓ/MA decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08,Rua 34, quadra 28, nº 10-Ponta D'areia- São Luís/MA. REPRESENTANTE: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF n.º 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.504,80 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2022. REFERENCIA: ADESAO Nº 008/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, do Município PERITORÓ/MA decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE: MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08,Rua 34, quadra 28, nº 10-Ponta D'areia- São Luís/MA. REPRESENTANTE: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF n.º 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.504,80 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2022. REFERENCIA: ADESAO Nº 008/2022. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021, do Município PERITORÓ/MA decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022. CONTRATADO: RAPHAEL ABDALLA P LEAL LTDA, CNPJ: 37.905.458/0001-08,Rua 34, quadra 28, nº 10-Ponta D'areia- São Luís/MA. REPRESENTANTE: Raphael Abdalla P. Leal, portadora do CPF n.º 614.023.893-53, brasileiro, RG Nº 68143931 SESP -MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.504,80 (trezentos e setenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 2 / 16 ]

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2022. REFERENCIA: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Recuperação de Estradas vicinais no município de Pastos Bons-MA. Contrato de Repasse nº908179/2020/MDR/CAIXA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS - 26.782.0035.1022.0000 CONST. RECUP. E AMPL DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; DATA DA ASSINATURA: 10/05/2022. CONTRATADO: JW SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32, Avenida Domingos Sertão nº150, São José, Pastos Bons -MA, CEP: 65.870-000. REPRESENTANTE: José Wilton Sousa Lima, portador do CPF n.º 330.240.063-20. VALOR DO CONTRATO: R\$3.617.369,10 (três milhões, seiscentos e dezessete mil e trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos). VIGENCIA: 06 meses a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de portaria, a fim de atender a demanda da Secretária Municipal de Educação, Pregão Presencial 013/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 12 de janeiro de 2022 a 12 de outubro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Presencial 013/2021 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos Nº 205, São José, Pastos Bons-MA - Secretária Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE, LEILTON FEITOSA DE SÁ, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 12 de janeiro de 2022.

### EXT. TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2021  
Processo Administrativo nº 02.2601.043/2021  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021  
Assunto/Objeto: Serviços de Locação de software (folha de pagamento, sistema de contabilidade) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Contratante: Município de PASTOS BONS - MA; Contratada: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 09.295.258/0001-37; Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 058/2021 visa alterar a seguinte cláusula do contrato original. Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração a descrição da Cláusula Quarta (4.2) do contrato original, a fim de que os pagamentos no exercício de 2022, passem a correr conforme dotação descrita no LOA 2022. 1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto

na Cláusula Quarta (4.2) do contrato original, passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:  
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO  
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:  
04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração  
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. PASTOS BONS (MA), 03 de janeiro de 2022. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO; Secretário Municipal de Administração.

### EXT. TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2021  
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021  
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.  
Contratante: Município de PASTOS BONS - MA;  
Contratada: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20;  
Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 075/2021 visa alterar a seguinte cláusula do contrato original. Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração a descrição da Cláusula Sétima do contrato original, a fim de que os pagamentos no exercício de 2022, passem a correr conforme dotação descrita no LOA 2022. 1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima do contrato original, passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:  
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO  
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:  
10.302.0091.2040.0000 Manut das Atividades Médicos Hospitalares  
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra  
2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. PASTOS BONS (MA), 03 de janeiro de 2022. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA; Secretária Municipal de Saúde.

### EXT. TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2021  
Processo Administrativo nº 02.2601.046/2021  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 3 / 16 ]

Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Contratante: Município de PASTOS BONS - MA;

Contratada: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/2021 visa alterar a seguinte cláusula do contrato original.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração a descrição da Cláusula Sétima do contrato original, a fim de que os pagamentos no exercício de 2022, passem a correr conforme dotação descrita no LOA 2022.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Sétima do contrato original, passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0091.2033.0000 Manut das Atividades Básicas de Saúde

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. PASTOS BONS (MA), 03 de janeiro de 2022. VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA; Secretária Municipal de Saúde.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/03/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 e a Senhora: Lucineide De Sousa Carvalho portadora do RG Nº 2.470.216 – SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05, representante da empresa: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME inscrita no CPNJ sob o Nº 26.697.721/0001-96, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela

empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME |                                  |
| CNPJ: 26.697.721/0001-96                                       | Inscrição Estadual: 19.592.941-1 |
| Endereço: Rua Dr Luiz Paixão, 401 - Milo Raimundo Nonato-PI    | Inscrição Municipal:             |
| Tel./Fax: (89) 98146-3424                                      | EMAIL: alslicita@outlook.com.br  |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 4 / 16 ]

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCAS   | QUANT. | UNID. | V. UNIT    | V. TOTAL      |
|------|---|--|--------|-------|------------|---------------|
| 33   | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA PRINCIPAL                 | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA        | 6400   | FR    | R\$ 1,39   | R\$ 8.896,00  |
| 225  | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº3-0 - COTA PRINCIPAL         | WALTEX-CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LT | 80     | UND   | R\$ 7,00   | R\$ 560,00    |
| 226  | DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº4-0 - COTA PRINCIPAL         | WALTEX-CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LT | 80     | UND   | R\$ 7,00   | R\$ 560,00    |
| 253  | ETER COMERCIAL 50% 1000ML - COTA PRINCIPAL              | VIC PHARMA-VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA    | 28     | LT    | R\$ 50,00  | R\$ 1.400,00  |
| 257  | FENITOINA (OBS: C/50AMP) - COTA PRINCIPAL               | CRISTALIA - CRISTÁLIA PROD QUÍMICOS FARMACÊUTICO   | 48     | CX    | R\$ 200,00 | R\$ 9.600,00  |
| 263  | FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100 PELICULAS - COTA PRINCIPAL | IBF-IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A       | 48     | CX    | R\$ 400,00 | R\$ 19.200,00 |

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 5 / 16 ]

|     |   |  |       |     |           |               |
|-----|---|--|-------|-----|-----------|---------------|
| 293 | FRALDA DESCARTAVEL G C/8 - COTA PRINCIPAL   | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240   | PCT | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00  |
| 294 | FRALDA DESCARTAVEL M C/8 - COTA PRINCIPAL   | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240   | PCT | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00  |
| 295 | FRALDA DESCARTAVEL P C/8 - COTA PRINCIPAL   | CCM - CM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTA | 240   | PCT | R\$ 12,00 | R\$ 2.880,00  |
| 301 | GARROTE TORNIQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM - COTA PRINCIPAL | CRAL - CRAL ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA             | 40    | UND | R\$ 11,45 | R\$ 458,00    |
| 421 | METFORMINA 850MG COMP. - COTA PRINCIPAL   | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA        | 68000 | CPR | R\$ 0,10  | R\$ 6.800,00  |
| 457 | NISTATINA CREME VAGINAL 50GR - COTA PRINCIPAL   | PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI& CIA LTDA        | 2400  | TB  | R\$ 6,80  | R\$ 16.320,00 |
| 532 | PORTA AGULHA - COTA PRINCIPAL   | ABC-ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA               | 20    | UND | R\$ 28,00 | R\$ 560,00    |
| 565 | SCALP 21G C/100 UND - COTA PRINCIPAL  | SOLIDOR -ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD   | 160   | CX  | R\$ 33,00 | R\$ 5.280,00  |

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 6 / 16 ]

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 7 / 16 ]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO ME

CNPJ Nº 26.697.721/0001-96

Representante: Lucineide De Sousa Carvalho, RG Nº 2.470.216 - SSP/PI e CPF Nº 029.056.033-05

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/03/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 e a Senhora: MARINA TESTA portadora do RG: 95359833 CPF: 064.458.499.89, representante da empresa: M.TESTA CONFECÇAO inscrita no CPNJ sob o Nº 23.829.339/0001-09, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 8 / 16 ]

|  |                                |
|--|--------------------------------|
| Dados da Empresa: Razão Social: M. TESTA CONFEECAO                           |                                |
| CNPJ: 23.829.339/0001-09   | Inscrição Estadual: 9074748527 |
| Endereço: Av. Genei Uehara, 1263 Res. Nova Itália CEP 87.203-196 Cianorte-PR | Inscrição Municipal:           |
| Tel./Fax: 44-99886-7611 44-3039-3998 44-3629-1275                            | EMAIL: pcpmtesta@hotmail.com   |

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA   | QUANT. | UNID. | V. UNIT   | V. TOTAL    |
|------|---|---------|--------|-------|-----------|-------------|
| 1100 | MASCARA DUPLA DESC ELASTICO C/50 - COTA RESERVADA | INFINIT | 400    | CX    | R\$ 18,50 | \$ 7.400,00 |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021





# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 9 / 16 ]

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS - MA, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 10 / 16 ]

M.TESTA CONFECCAO  
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09  
Representante: MARINA TESTA, RG: 95359833 CPF: 064.458.499.89  
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 17/03/2022  
ABERTURA: 09:00 HORAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.070222/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a senhora: Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 e a Senhora: Cassiano R. Chmiel portadora do RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00, representante da empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CPNJ sob o Nº 23.312.871/0001-46, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 001/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o FUTURO e EVENTUAL fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Inscrição Estadual: 0390172910

Endereço: Rua Sergipe, 955, Bairro Bela Vista, Erechim RS, CEP: 99704-080

Inscrição Municipal:

Tel./Fax: (54)3712 3655/ (54) 3712 1129

EMAIL: exemplarmed@bol.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regimento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 11 / 16 ]

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCAS            | QUANT. | UNID. | V. UNIT    | V. TOTAL      |
|------|---|-------------------|--------|-------|------------|---------------|
| 10   | ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP - COTA PRINCIPAL             | HIPOLABOR         | 16     | CX    | R\$ 673,50 | R\$ 10.776,00 |
| 405  | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA PRINCIPAL | PROCED/LEMGRU BER | 2400   | CX    | R\$ 34,20  | R\$ 82.080,00 |
| 406  | LUVA P/PROC CX C/100 TAM G - COTA PRINCIPAL             | PROCED/LEMGRU BER | 1600   | CX    | R\$ 33,50  | R\$ 53.600,00 |
| 449  | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA PRINCIPAL        | HIPOLABOR         | 48     | CX    | R\$ 175,00 | R\$ 8.400,00  |
| 491  | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA PRINCIPAL             | NATULAB           | 4000   | FR    | R\$ 1,29   | R\$ 5.160,00  |
| 691  | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND. - COTA RESERVADA         | THEOTO            | 60     | PCT   | R\$ 6,20   | R\$ 372,00    |
| 698  | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA RESERVADA        | HIPOLABOR         | 4      | CX    | R\$ 735,00 | R\$ 2.940,00  |
| 699  | ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND - COTA RESERVADA        | HIPOLABOR         | 4      | CX    | R\$ 295,00 | R\$ 1.180,00  |
| 720  | ALBENDAZOL 400 MG CPR. - COTA RESERVADA                 | PRATI DONADUZZI   | 2400   | CPR   | R\$ 0,54   | R\$ 1.296,00  |
| 721  | ALBENDAZOL SUSP. 10 ML - COTA RESERVADA                 | PRATI DONADUZZI   | 1600   | FR    | R\$ 1,80   | R\$ 2.880,00  |
| 901  | DIPIRONA 500 MG - COTA RESERVADA                        | PRATI DONADUZZI   | 5000   | CPR   | R\$ 0,19   | R\$ 950,00    |
| 903  | DIPIRONA GTS.10ML - COTA RESERVADA                      | NATULAB           | 1000   | FR    | R\$ 1,29   | R\$ 1.290,00  |
| 1031 | IBUPROFENO 600MG CPR. - COTA RESERVADA                  | PRATI DONADUZZI   | 3000   | CPR   | R\$ 0,30   | R\$ 900,00    |
| 1091 | LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0 - COTA RESERVADA               | LIFE PLUS         | 2400   | PAR   | R\$ 1,90   | R\$ 4.560,00  |
| 1093 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P) - COTA RESERVADA | PROCED/LEMGRU BER | 600    | CX    | R\$ 34,15  | R\$ 20.490,00 |
| 1118 | METRONIDAZOL 250MG CPR - COTA RESERVADA                 | PRATI DONADUZZI   | 3000   | CPR   | R\$ 0,19   | R\$ 570,00    |
| 1137 | NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML - COTA RESERVADA        | HIPOLABOR         | 12     | CX    | R\$ 160,00 | R\$ 1.920,00  |
| 1179 | PARACETAMOL 200MG GTS.15ML - COTA RESERVADA             | NATULAB           | 1000   | FR    | R\$ 1,29   | R\$ 1.290,00  |
| 1308 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML - COTA RESERVADA                | FRESENIUS         | 1200   | FR    | R\$ 4,10   | R\$ 4.920,00  |
| 1313 | SORO REIDRATANTE PÓ ENV - COTA RESERVADA                | NATULAB           | 1200   | ENV   | R\$ 0,95   | R\$ 1.140,00  |

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA- FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 12 / 16 ]

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA- FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 13 / 16 ]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS – MA, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA

Vera Lucia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal De Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 23.312.871/0001-46

Representante: Cassiano R. Chmiel, RG nº 6068402632 e do CPF nº 948.635.630-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.005/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 14/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0050.2043.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a senhora JUDITE ALVES DE OLIVEIRA SÁ RG 0672302320181 SSPMA, CPF 002.821.443-90, no valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), 07/01/2022. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretaria Municipal de Assistência Social.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.013/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológica - CEO, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0028.1042.0000 – Manutenção e Funcionamento do PSB – Saúde Bucal; 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o senhor DIVALDO MARTINS DE SOUSA CPF nº 398.211.963-49, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), 07/01/2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.014/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Depósito Material da Secretaria de Cultura, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2022 a 10/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0043.1055.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o senhor ROBERTO CARLOS LADEIRA LIMA CPF nº 089.121.398-13, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), 07/01/2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 14 / 16 ]

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.2402.027/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Jardim de Infância ABC, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0053 - Atenção a Criança - 12.365.0053.2071.0000 - Manut do Ensino infantil 30%. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a senhora SOLANGE MOTA FERREIRA SANDES CPF nº 708.886.043-00, no valor global de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), 10/03/2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.2402.026/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento de uma Creche Escolar, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 a 11/01/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0053 - Atenção a Criança. 12.365.0053.2071.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 30% - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o senhor RAIMUNDO CEZAR PIO, CPF nº 134.894.838-80, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) durante 10 (dez) meses, totalizando o valor Global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), 10/03/2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.2701.025/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/02/2022 a 08/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0050 - Gestão Política Assistência Social, 04.122.0050.2043.0000 - Manut e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. 08.244.0050 - Gestão Política Assistência Social, 08.244.0050.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento de Programas Sociais, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a senhora MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00, no valor global de R\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), 07/02/2022. Marcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.2102.028/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 04/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020 - Gestão Política Administrativo, 04.122.0020.2009.0000 - Manut da Secretaria de Infraestrutura, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com o senhor Carlebio Mota Poncion, CPF Nº 493.379.393-04, no valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), 04/03/2022. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.019/2022 OBJETO: Prestação de serviço de locação de imóvel para a Implantação do Sistema Compras, acompanhado de Assistência e Suporte, afim de atender as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 14/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020 - GESTÃO DE POLITICA ADMINISTRATIVAS, 04.122.0020.2005.0000 - MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL - ADRT INFORMÁTICA CNPJ Nº 09.295.258/0001-37, no valor global de R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) mensais, durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), 13/01/2022. Paulo Emilio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### RATIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.020/2022 OBJETO: Prestação de serviço de Vigilância e Monitoramento Público, através de câmeras de vídeo (circuito fechado) para os prédios público, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 14/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020 - Gestão de Política Administrativa, 04.122.0020.2005.0000 - Manut Func

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0365, QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2022 [ PÁG. 15 / 16 ]

da Secret de Administração - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e sua posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Empresa SERGIO HENRIQUE TAVARES ARAUJO CNPJ Nº 31.324.568/0001-91, no valor global de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), 13/01/2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.021/2022 OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e sua posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA:14/01/2022 a 14/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0028 – Qualidade do Serviço Público, 10.301.0028.1043.0000 – Manut e Func do PSB – Saúde Bucal - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e sua posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Empresa VALDEJANE PERES COELHO CNPJ Nº 35.1836.961/0001-63, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais durante 12 (doze) meses totalizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), 13/01/2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 2010.0301.023/2022 OBJETO: Prestação de serviço de Editoração, Formatação e Publicação de Matérias diversas no Diário Oficial da União - DOU, para suprir as necessidades Administrativas do Município de Pastos Bons-MA. AMPARO LEGAL: Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e sua posteriores alterações. PRAZO DE VIGÊNCIA:17/01/2022 a 17/02/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2005 – Gestão de Política Administrativa, 04.122.0020.2005.0000 – Manut e Func. Da Secretaria de Administração - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RATIFICO a dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, Inc X, Lei Federal nº8.666/93 e sua posteriores alterações, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Empresa AGOS ASSESSORIA EIRELI CNPJ Nº 12.494.308/0001-10, durante 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), 14/01/2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 198/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a

Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 2; OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$66.577,65 (sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$39.305,27 (trinta e nove mil e trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos). As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 200/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 2; OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$96.240,88 (noventa e seis mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$123.473,08 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos). As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 203/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 3; OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$121.073,08 (cento e vinte e um mil e setenta e três reais e oito centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$98.752,04 (noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 201/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 3; OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$343.012,56 (trezentos e quarenta e três mil e doze reais e cinquenta e seis centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$386.285,60 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). As demais informações estão corretas. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA.

### **ERRATA**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 186/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 3; OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$284.635,99 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$413.378,46 (quatrocentos e treze mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

### **ERRATA**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E CORRELATOS EM GERAL Nº 187/2022. REFERENCIA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – Sistema de Registro de Preços - SRP. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0344, QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022, PÁG 4; OBJETO: Fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$346.074,90 (trezentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro reais e

noventa centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$217.922,02 (duzentos e dezessete mil e novecentos e vinte e dois reais e dois centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

ESTADO DO MARANHÃO

## **DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

**Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021**